

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 044/2026 - GAB/IPMB – MARIA ANGELINA ALVES**  
**BALIEIRO**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º da EC 41/2003 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA ANGELINA ALVES BALIEIRO.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 2º da EC nº 47/2005 (direito adquirido), à servidora MARIA ANGELINA ALVES BALIEIRO, matrícula funcional nº 193538-0, efetiva no cargo de Professor(a), Classe Magistério, Nível GOM – Nível Médio, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos do Processo IPMB nº 0009020223/2026, a partir desta data até ulterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral/última remuneração
Período de Referência	01/2026
Data do Cálculo	19/02/2026
Tipo de Aposentadoria	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 6º da EC 41/2003.
Tempo de Serviço Apurado	31 ano(s), 10 mes(es), 23 dia(s) (11638 dias)
Descrição das Verbas	Valores
VENCIMENTO BASE (200h) - Art. 18, §1º e Anexos II, III, IV, V e VI da Lei nº 2.236/2011, alterado pelo art. 6º, parágrafo único da Lei nº 2.502/2017, atualizado pelo Decreto nº 005/2026.	R\$ 5.900,22
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (100h) - Art. 5º da Lei nº 2.502/2017, regulamentado pelo Decreto nº 006/2018.	R\$ 320,95
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%) - Art. 61 da Lei nº 1.601/1992, alterado pelo Artigo 61 §1º Inciso X da Lei nº 2.175/2008.	R\$ 1.866,35
GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO (15%) - Art. 19, inciso V, §5º da Lei nº 2.236/2011, alterado pelo Artigo 1º §5º da Lei nº 2.502/2017.	R\$ 933,17
<b>Total dos Proventos</b>	<b>R\$ 9.020,69</b>

Data de Concessão do Benefício: 19/02/2026

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será efetuado na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se os mesmos índices, tabelas, vantagens e reajustes aplicados ao cargo efetivo de origem, em razão do direito à paridade assegurado ao beneficiário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 19 de Fevereiro de 2026.

**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/02/2026. Edição 3952  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>